



Lei nº 679, de 24 de outubro de 2025.

Ementa: Autoriza a criação e aplicação dos recursos no projeto/atividade por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o projeto/atividade para utilizar os recursos na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2025.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Unidade	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/STN	Valor R\$
FMDCA	04.122.0003.2777.2777	Apoio a Entidades Assistenciais	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	1.500	170.000,00
TOTAL						170.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação:

Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/STN	Valor R\$
FMAS	395	04.122.0003.2111.2111	Gestão Administrativa do FMAS	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2.500	170.000,00
TOTAL							170.000,00

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, o presente Projeto/Atividade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 24 de outubro de 2025.


Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal